TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 11 (onze) da sessão plenária ordinária realizada no dia 5 (cinco) de outubro de 2017, às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.
Segundo Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.
Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Lucilde d´Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho. Presente, também, o Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault, a partir do julgamento do Processo PJe TRT n. 0010326-20.2017.5.03.0000 IUJ.

Exmos. Desembargadores ausentes: César Pereira da Silva Machado Júnior, Maria Laura Franco Lima de Faria, Sebastião Geraldo de Oliveira, Jales Valadão Cardoso, Luís Felipe Lopes Boson e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, com causas justificadas; Emília Facchini, José Murilo de Morais, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli e Adriana Goulart de Sena Orsini, em férias regimentais.

MM. Juízes convocados presentes: Rodrigo Ribeiro Bueno, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Maria Cristina Diniz Caixeta, Luciana Alves Viotti, Marcelo Furtado Vidal, Helder Vasconcelos Guimarães e Alexandre Wagner de Morais Albuquerque. Presente também a MM. Juíza convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho, apenas para julgar o processo PJe TRT n. 0010366-97.2016.5.03.0012 AgR.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira.

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, invocando a proteção divina, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

No início da sessão, o Exmo. Desembargador Presidente procedeu à entrega da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, no grau Grã-Cruz, ao Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Ato contínuo, o Exmo. Desembargador Presidente colocou em apreciação a Ata de n. 10, da sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 2017, que foi aprovada à unanimidade de votos.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo PJe TRT n. 0010077-45.2016.5.03.0181 AgR
Relator: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral
Agravantes: Larissa Stefanie Oliveira dos Reis (1)
Luana Paola da Silva (2)
Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (3)
Itaú Unibanco S.A. (4)
Advogados: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1 e 2)
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1 e 2)
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (3)
Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (4)
Agravados: Larissa Stefanie Oliveira dos Reis (1)
Luana Paola da Silva (2)
Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (3)
Itaú Unibanco S.A. (4)
Advogados: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1 e 2)
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1 e 2)
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (3)
Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e a MM. Juíza convocada Luciana Alves Viotti; sem divergência, rejeitou o pedido de suspensão do processo; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos.

Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Alexandre Wagner de Morais Albuquerque. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

II. Processo PJe TRT n. 0010366-97.2016.5.03.0012 AgR
Relatora: MM. Juíza convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho
Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.
Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000
Agravados: Larissa Rodrigues da Silveira (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Advogados: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e a MM. Juíza convocada Luciana Alves Viotti; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Alexandre Wagner de Morais Albuquerque. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

III. Processo PJe TRT n. 0010475-83.2016.5.03.0183 AgR
Relatora: Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos
Agravante: Atento Brasil S.A.
Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos – OAB/MG 0052529-A
Agravados: Fabíola Passos Ferreira (1)
Atento Brasil S.A. (2)

Banco Cifra S.A. (3)
BCV – Banco de Crédito e Varejo S.A. (4)
Banco BMG S.A. (5)
Banco Itaú BMG Consignado S.A. (6)
Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
João Napoleão Lacerda Barbato – OAB/MG 0070431 (2)
Rafael Ramos Abrahão – OAB/MG 0151701 (3 e 4)
Paulo Dimas de Araújo – OAB/MG 0055420 (5)
Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (6)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e a MM. Juíza convocada Luciana Alves Viotti; sem divergência, rejeitou as preliminares de cerceamento de defesa e negativa de prestação jurisdicional suscitadas; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires e o MM. Juiz convocado Alexandre Wagner de Morais Albuquerque. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedidos: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem e MM. Juiz convocado Helder Vasconcelos Guimarães.

IV. Processo PJe TRT n. 0010299-04.2016.5.03.0184 AgR
Relatora: Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.
Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000
Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263
Agravados: Ingrid de Freitas Cardoso (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Advogados: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Sérgio Carneiro Rosi – OAB/MG 0071639 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental interposto pela ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José

Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e a MM. Juíza convocada Luciana Alves Viotti; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Alexandre Wagner de Morais Albuquerque. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Finda a pauta judiciária, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados para substituir neste Egrégio Tribunal e determinou o pregão do processo PJe TRT n. 0010326-20.2017.5.03.0000 IUJ.

V. Processo PJe TRT n. 0010326-20.2017.5.03.0000 IUJ
Relatora: Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes
Suscitante: Ministra Relatora da 2ª Turma do TST
Suscitado: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região
TEMA: "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. MOTORISTA DE ÔNIBUS INTERESTADUAL. CARACTERIZAÇÃO"
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Márcio Ribeiro do Valle, Paulo Roberto de Castro, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas e Manoel Barbosa da Silva, que acompanharam a divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, no sentido de que os acórdãos divergentes apontados partem de pressupostos fáticos distintos; no mérito, por maioria simples de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Milton Vasques Thibau de Almeida e Manoel Barbosa da Silva, determinou a edição de Tese Jurídica Prevalecente, com a seguinte redação: "**TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO. MOTORISTA DE ÔNIBUS INTERESTADUAL. HORAS EXTRAS**. O motorista de ônibus interestadual

submetido a escalas variadas de trabalho, com alternância de turnos, que compreendam, no todo ou em parte, o horário diurno e o noturno, tem direito à jornada especial prevista no art. 7º, XIV, da Constituição da República de 1988.".
Assistiram ao julgamento os ilustres advogados Marcos de Castro Pinto Coelho e Miguel Henrique Valadares.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Prosseguindo, passou-se ao julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade n. 0010264-77.2017.5.03.0000.

VI. Processo PJe TRT n. 0010264-77.2017.5.03.0000 ArgInc
Relatora: Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros
Arguente: 2ª Turma do TRT da 3ª Região
Arguido: Município de Ouro Preto
Advogado: Rodrigo Soares Reis Lemos Freire – OAB/MG 0129555
Impedida: Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, adiou o julgamento, devendo o processo permanecer em pauta da sessão plenária até que todos os Desembargadores venham a deliberar sobre a matéria, ou até que se alcance o **quorum** para que seja proclamada a inconstitucionalidade de lei, a teor do disposto no art. 139 c/c o art. 146, § 3° do RITRT. Na oportunidade foram proferidos os seguintes votos: I. o Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury conheceu da Arguição de Inconstitucionalidade e, no mérito, acompanhou a Relatora; II. o Exmo Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto não conheceu da Arguição de Inconstitucionalidade e, no mérito, votou no seguinte verbete: "LEI N. 385/2007, DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG. CONTRATO DE APRENDIZAGEM. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais os arts. 2º, **caput** e parágrafos, 8º **caput** e parágrafos e 9º, inciso II e parágrafo único da Lei n. 385, de 20 de dezembro de 2007, do Município de Ouro Preto/MG, por violação ao art. 22, inciso I, da Constituição da República de 1988, ante o vício formal de incompetência legislativa, porquanto compete privativamente à União legislar sobre matéria trabalhista (contrato de aprendizagem)."
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Suspeita: Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro.

Na sequência, foi apreciada a matéria administrativa constante do roteiro.

VII Processo TRT n. 00573-2017-000-03-00-3 MA
Assunto: Proposta de alteração do Regulamento Interno da Corregedoria do TRT da 3ª Região para criação do Escritório de Projetos.
DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, rejeitou a proposta de alteração do Regulamento Interno da Corregedoria do TRT da 3ª Região para criação do Escritório

de Projetos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Denise Alves Horta, Rogério Valle Ferreira, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior e Milton Vasques Thibau de Almeida.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

REGISTROS

O Exmo. Desembargador Presidente propôs voto de congratulações com os Exmos. Desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Paulo Roberto de Castro, aniversariantes do mês de outubro.

A moção contou com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e da Exma. Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.

Término dos trabalhos às 15 (quinze) horas e 10 (dez) minutos.

Sala de Sessões, 5 de outubro de 2017.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 17/11/17 no caderno Judiciário do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário